

Ofício Circular nº 002-2007/DIASS

Goiânia, 15 de março de 2007.

Senhores (as) Prestadores (as) Credenciados Pessoa Física e Pessoa Jurídica,

O Ipasgo Saúde, considerando a necessidade de implantação de normas administrativas, com impacto sobre a atuação dos prestadores da rede credenciada, **COMUNICA** as orientações necessárias ao bom desempenho do relacionamento operacional de toda a rede credenciada: profissionais (pessoa física) e instituições (pessoa jurídica):

1º-Ratifica o impedimento da apresentação de guia de atendimento expedida, ser apresentada no faturamento de credenciado diferente daquele especificado na guia como o executante do serviço autorizado. O sistema integrado de processamento de pagamentos de serviços mantém o registro das guias emitidas, só permitindo o pagamento para o executante definido na emissão da guia.

Nota: 1-Excetua-se desta regra, os procedimentos cujas guias são emitidas “*sem especificação do executante*”. Enquadram neste grupo, como exemplo, as guias de consultas, exames de patologia clínica, radiologia e outros.

2º-Todos os procedimentos diagnósticos, tanto os classificados como “*exames*” ou como “*tratamento ambulatorial*” e que incluam em sua composição de valor o item insumos (materiais, medicamentos ou taxas) só são pagos na apresentação de contas por credenciado **pessoa jurídica**.

3º-Procedimentos também classificados como exames, mas que na sua execução exijam estrutura física e técnica de maior complexidade, também ficam definidos como privativos para sua execução a credenciados como **pessoa jurídica**.

Nota: 1–Os exames executados, na sistemática atual, como complemento da avaliação clínica e habitualmente realizados pelo próprio profissional credenciado, em sua clínica particular ou consultório e que vem sendo pagos em nome da pessoa física; são mantidos especial e provisoriamente como passíveis de pagamento, nesta mesma condição, como pessoa física para os exames executados, até a data de 25 de março de 2007.

Nota: 2—Os exames **FORA** da relação anexa, e que estejam sendo cobrados para pagamento em pessoa física como: exames de laboratório (patologia clínica), de imagem (Rx e ULTRASSON) e outros exames especializados, somente serão pagos os realizados até 25 de março de 2007. A partir da competência abril, que se inicia em **26 de março de 2007**, somente serão pagos para **pessoa jurídica**.

Nota: 3—Os prestadores atingidos pelas restrições impostas na nota acima, devem optar por constituir e credenciar empresa jurídica, para a continuidade da prestação de serviços ou substabelecer empresa com área de atuação afim, credenciada e habilitada à apresentação dos serviços executados pelo profissional credenciado (pessoa física).

Atenciosamente,

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência

ANEXO
(OFÍCIO CIRCULAR Nº 002-2007/DIASS)

EXAMES QUE SERÃO PAGOS PARA PESSOA FÍSICA
(ESPECIALIDADES):

01)-ALERGOLOGIA:

✍ Provas Imunoalérgicas e Testes Cutâneos, Códigos:
Grupo 19 (adotados da tabela).

02)-CARDIOLOGIA:

- ✍ Eletrocardiograma-ECG. Código: 20.01.001-0.
- ✍ Teste Ergométrico-TE. Código: 20.01.002-8.

03)-NEUROLOGIA:

✍ EEG. Códigos: 22.01.001-7, 22.01.002-5, 22.01.005-0, 22.01.004-1 e 22.01.015-7.

04)-OFTALMOLOGIA:

-Curva Tensional, Código: 50.01.002-6; Campimetria Manual ou Computadorizada Monocular, Código: 50.01.004-2; Exame de Motilidade Ocular (Teste Ortótico) Binocular, Código: 50.01.005-0; Mapeamento da Retina-Monocular, Código: 50.01.009-3; Oftalmodinamometria-Monocular, Código: 50.01.010-7; Retinografia (Só Honorários)-Monocular, Código: 50.01.012-3; Retinografia Fluorescente-Binocular, Código: 50.01.013-1; Tonometria-Binocular, Código: 50.01.015-8; Tonografia-Monocular, Código: 50.01.017-4; Visão Sub-normal-Monocular, Código: 50.01.018-2; Biometria Ultrassônica-Monocular, Código: 50.01.019-0; Paquimetria Ultrassônica-Monocular, Código: 50.01.020-4; Microscopia Especular de Córnea-Monocular, Código: 50.01.021-2; Gonioscopia-Binocular, Código: 50.01.023-9; e Acuidade Visual Com Laser (P.A.M.)-Monocular, Código: 50.01.024-7

05)-OTORRINOLARINGOLOGIA:

-Audiometria Tonal Limiar Com Testes De Discriminação, Código: 51.01.002-0; Audiometria Tonal Limiar Infantil Condicionada (Qualquer Técnica)-PEEP-Show, Código: 51.01.003-8; Audiometria Vocal-Pesquisa De Limiar De Discriminação, Código: 51.01.004-6; Audiometria Vocal-Pesquisa De Limiar De Inteligibilidade (SRT), Código: 51.01.005-4; Eletrococleografia, Código: 51.01.008-9; Eletroneurografia Para Paralisia Facial, Código: 51.01.009-7; Gustometria, Código: 51.01.011-9; Impedanciometria-Pesquisa Do Reflexo Estapédio,Timpanometria, Código: 51.01.012-7; Pesquisa De Pares Cranianos Relacionados Com VIII Par, Código: 51.01.018-6; Pesquisa De Potenciais Auditivos De Tronco Cerebral (BERA), Código: 51.01.019-4; Rinomanometria, Código: 51.01.020-8; Teste De Higler Para Paralisia Facial, Código: 51.01.023-2; Teste De Prótese Auditiva, Código: 51.01.025-9; Testes Vestibulares-Com Prova Calórica-Sem Eletronistagmografia, Código: 51.01.026-7; Testes Vestibulares-Com Prova Calórica-Com Eletronistagmografia, Código: 51.01.027-5; Pesquisa Do Fenômeno De Tullio, Código: 51.01.030-5; Teste De Glicerol (Com Audiometria Tonal Limiar Pré e Pós), Código: 51.01.033-0; e Teste De Glicerol (Com Eletrococleografia Pré e Pós), Código: 51.01.034-8.